



Anexo II

Tabela de Subsídio dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória

JORNADA DE 40 HORAS		SUBSÍDIO GUARDA																	
200		REFERÊNCIA																	
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
3ª CLASSE	3.606,74	3.714,94	3.825,54	3.940,98	4.058,78	4.181,42	4.306,44	4.436,30	4.568,54	4.705,60	4.847,46	4.991,74	5.143,22	5.297,12	5.455,80	5.619,30	5.787,62	5.960,74	
2ª CLASSE	4.039,54	4.159,76	4.284,80	4.414,64	4.546,90	4.683,96	4.823,42	4.967,68	5.116,78	5.270,66	5.429,34	5.592,86	5.758,78	5.931,90	6.109,82	6.292,58	6.482,52	6.677,28	
1ª CLASSE	4.525,26	4.659,90	4.799,36	4.943,64	5.092,72	5.244,20	5.402,90	5.564,02	5.732,32	5.903,04	6.080,98	6.263,70	6.451,26	6.643,62	6.843,20	7.047,58	7.259,16	7.477,98	
CLASSE ESPECIAL	5.066,26	5.220,16	5.376,44	5.537,56	5.703,46	5.874,18	6.049,70	6.232,46	6.420,02	6.612,38	6.809,54	7.013,92	7.225,50	7.441,92	7.665,54	7.893,96	8.132,02	8.374,86	

LEI Nº 10.015**Altera a Lei nº. 9.973, de 26 de setembro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº. 9.973, de 26 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O benefício de gratuidade se estenderá à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, na forma do §2º do art. 1º da Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012."(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.016**Inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória o Dia da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória, o Dia da Fraternidade Feminina do Cruzeiro do Sul, a ser realizada, anualmente, em 09 de outubro.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

OUTUBRO	
9	Dia da Fraternidade Feminina do Cruzeiro do Sul

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.023**Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E SOCIAL AOS NECESSITADOS".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E SOCIAL AOS NECESSITADOS", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 42.453.609/0001-66.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

